



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 18/2024

Anexo ao projeto.

06/03/2024

RJ

Súmula: Cria novos cargos públicos de provimento efetivo de Engenheiro Ambiental, Fiscal Ambiental, Geógrafo, Médico Cardiologista Diarista, Médico Ortopedista Diarista, Monitor de Transporte Escolar, Monitor de Transporte de Pacientes, Professor Surdo, Profissional de Educação Física, Psicopedagogo Institucional, Tradutor e Intérprete de Libras e de provimento celetista de Agente de Combate às Endemias e dá outras providências.

O Projeto de Lei nº 18/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo objeto é criar 46 novos cargos públicos de provimento efetivo.

Verificou-se que a propositura foi devidamente protocolada na Secretaria da Câmara Municipal da Lapa/PR, sob nº 216/2024 e obteve recepção de apreciação favorável de admissibilidade da matéria nos termos do artigo 113 do Regimento Interno.

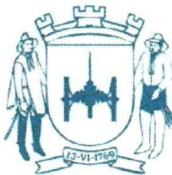
O Projeto de Lei foi encaminhado para análise desta Comissão em virtude de dispositivo do nosso Regimento Interno que estabelece:

Art. 53 – A análise das proposições compete:

(...)

II - à Comissão de Economia, Finanças e Orçamento quanto aos aspectos econômicos, financeiros, especialmente em:

a) matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública e outras matérias, que direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município ou que ainda repercutam no Patrimônio Municipal;



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

- b) projetos de plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e, privativamente, o projeto do orçamento anual e a prestação de contas do Poder Executivo Municipal e da Mesa Executiva do Poder Legislativo;
- c) matérias que digam respeito às políticas macro econômicas de crescimento e desenvolvimento econômico Municipal, regional ou outro cujo Município da Lapa seja participante;

Em análise ao projeto e seus anexos, temos que o mesmo não cumpre a Lei de Responsabilidade Fiscal ao deixar de trazer consigo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, bem como a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, conforme preceitua o artigo 16 e 17 da mencionada Lei.

Ademais em audiência pública de prestação de contas o Sr. Secretário da Fazenda expôs que desconhecia do referido projeto, ou seja, o projeto de lei ora em contenda sequer teve respaldo da referida Pasta.

De outro lado, ainda não houve qualquer menção do Poder Executivo quanto a reposição salarial dos servidores públicos municipais, fato que também impacta o orçamento e a margem da folha de pagamento.

Nestes termos, pugnamos seja oficiado a Municipalidade para apresentar os referidos documentos e prestar os devidos esclarecimentos, após requer-se novas vistas para manifestação desta Comissão.

**GUSTAVO
RIBAS DAOU**

Assinado de forma digital
por GUSTAVO RIBAS DAOU
Dados: 2024.03.04 11:42:10
-03'00'

GUSTAVO DAOU

Vereador Relator



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - PR

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO


OSVALDO BENEDITO CAMARGO

Vereador Presidente

Voto Favorável Voto Contrário

ARTHUR BASTIAN VIDAL

Vereador Membro

Voto Favorável Voto Contrário

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 291/2024
Data: 06/03/2024 - Horário: 09:29
Administrativo